

Aviso n.º 5644/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 205/2000, de 1 de Setembro, «a comparticipação do medicamento caduca, em todas as apresentações com a mesma dosagem e forma farmacéutica, se, no prazo de um ano a contar da notificação da decisão, o requerente não comercializar no âmbito do SNS e ADSE ou se, após a comercialização, o medicamento não estiver disponível no mercado por prazo superior a 90 dias».

Para os devidos efeitos se procede à publicação da lista de medicamentos descomparticipados, por motivo de não terem sido comercializados no prazo de um ano a contar da decisão de comparticipação ou por motivo de terem estado indisponíveis no mercado por prazo superior a 90 dias, tal como disposto no Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho.

Assim, nos termos do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2000, de 1 de Setembro, e do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 1278/2001, de 14 de Novembro, foi decidida a exclusão da comparticipação dos seguintes medicamentos:

Substância activa	Forma farmacéutica	Dosagem	Nome comercial	Apresentação	Titular de AIM	Grupo/subgrupo farmacéutico	Número de registo	Data do despacho do SES
Ampicilina	Comprimido	1000 mg	Ampilifar	16 unidades	TECNIFAR — Indústria Técnica Farmacéutica, S. A.	1.1.1.2	9423608	16-5-2005
Ampicilina	Comprimido	1000 mg	Ampilifar	42 unidades	TECNIFAR — Indústria Técnica Farmacéutica, S. A.	1.1.1.2	4643995	16-5-2005

18 de Maio de 2005. — Pelo Conselho de Administração, a Vogal, *Alexandra Bordalo*.

Deliberação n.º 757/2005. — Considerando que a sociedade Haarlem — Trading Co., L.^{da}, com sede social na Rua 31 de Janeiro, 81-A, 3.º, esquerdo, 9000 Funchal, requereu a obtenção de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, para as instalações sitas na Quinta do Olival da Fonte, fracção C, 2615 Alverca;

Considerando que, desde 21 de Outubro de 1999, a sociedade não remeteu a este Instituto a documentação necessária para a instrução do processo de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, conforme determinado pelo Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, para as instalações sitas na morada acima identificada;

Considerando que a sociedade foi notificada pelo ofício n.º 21 197, de 7 de Abril de 2005, para proceder ao envio da documentação necessária para a instrução do processo com vista à obtenção da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, tendo a correspondência sido devolvida;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e do artigo 111.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, delibera declarar deserto, e consequentemente extinto, o pedido de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano apresentado pela sociedade Haarlem — Trading Co., L.^{da}, para as instalações sitas na Quinta do Olival da Fonte, fracção C, Alverca, freguesia de Alverca, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa, com fundamento nos factos supra mencionados, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

17 de Maio de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 758/2005. — Considerando que a sociedade Chyence — Farmacéutica, Unipessoal, L.^{da}, com sede social na Rua de Alfredo Roque Gameiro, 26, 1.º, 1600-006 Lisboa, requereu a obtenção de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, para as instalações sitas no Cerro do Ouro, Paderne, Albufeira;

Considerando que, desde 15 de Novembro de 1999, a sociedade não remeteu a este Instituto a documentação necessária para a instrução do processo de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, conforme determinado pelo Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, para as instalações sitas na morada acima identificada;

Considerando que a sociedade foi notificada pelo ofício n.º 21 196, de 7 de Abril de 2005, para proceder ao envio da documentação necessária para a instrução do processo com vista à obtenção da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, tendo a correspondência sido devolvida;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e do artigo 111.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, delibera declarar deserto, e consequentemente extinto, o pedido de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano apresentado pela sociedade Chyence — Farmacéutica, Unipessoal, L.^{da}, para as instalações sitas no Cerro do Ouro, Paderne, freguesia de Paderne, concelho de Albufeira, distrito de Faro, com fundamento nos factos supra mencionados, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

17 de Maio de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 759/2005. — Considerando que a sociedade Dentofarma, Equipamentos Dentários, S. A., com sede social na Rua de João das Regras, 3, 2.º, 1100-293 Lisboa, requereu a obtenção de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, para instalações sitas na Rua do Professor Moisés Amzalak, 9-A, 1600-648 Lisboa;

Considerando que, desde 19 de Março de 2002, a sociedade não remeteu a este Instituto a documentação necessária para a instrução do processo de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, conforme determinado pelo Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, para as instalações sitas na morada acima identificada;

Considerando que a sociedade foi notificada, pelo ofício n.º 21 172, de 7 de Abril de 2005, para proceder ao envio de documentação necessária para a instrução do processo com vista à obtenção da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, tendo a correspondência sido devolvida;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 111.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, delibera declarar deserto, e consequentemente extinto, o pedido de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano apresentado pela sociedade Dentofarma, Equipamentos Dentários, S. A., para as instalações sitas na Rua do Professor Moisés Amzalak, 9-A, Lisboa, freguesia do Lumiar, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, com fundamento nos factos supramencionados.

Ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

17 de Maio de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 760/2005. — Considerando que a sociedade ALFAIBÉRICA — Prestação de Serviços, L.ª, com sede social na Rua do Engenheiro Duarte Pacheco, 120, 4.º, sala 24, 4470 Maia, requereu a obtenção de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, para instalações sitas na Rua da Boaviagem, lote 11, 90, Crestins, Maia;

Considerando que, desde Junho de 1999, a sociedade não remeteu a este Instituto a documentação necessária para a instrução do processo de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, conforme determinado pelo Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, para as instalações sitas na morada acima identificada;

Considerando que a sociedade foi notificada pelo ofício n.º 21 193, de 7 de Abril de 2005, para proceder ao envio de documentação necessária para a instrução do processo com vista à obtenção da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, tendo a correspondência sido devolvida;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 111.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, delibera declarar deserto, e consequentemente extinto, o pedido de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano apresentado pela sociedade ALFAIBÉRICA — Prestação de Serviços, L.ª, para as instalações sitas na Rua da Boaviagem, lote 11, 90, Crestins, freguesia de Moreira, concelho de Maia, distrito do Porto, com fundamento nos factos supramencionados.

Ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma

17 de Maio de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Rectificação n.º 972/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 5540/2005 (2.ª série), de 10 de Fevereiro, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 15 de Março de 2005, rectifica-se que onde se lê «a Escola E. B. 2, 3 S. Ferreira do Zêzere, Ferreira do Zêzere, passa a denominar-se Escola E. B. 2, 3 S. Pedro Ferreira, Ferreira do Zêzere», deve ler-se «a Escola E. B. 2, 3 S. Ferreira do Zêzere, Ferreira do Zêzere, passa a denominar-se Escola E. B. 2, 3 S. Pedro Ferreira, Ferreira do Zêzere».

13 de Maio de 2005. — A Chefe do Gabinete, *Rosário Mendes*.

Direcção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular

Despacho n.º 12 464/2005 (2.ª série). — Pelo despacho n.º 5074/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 9 de Março de 2005, foi criada, no âmbito da DGIDC, entre outras, uma unidade orgânica flexível denominada Divisão de Gestão, Planeamento e Relações Internacionais (DIGESPRI), com o nível orgânico de divisão, com as competências expressamente previstas no n.º 3.5 e na minha dependência.

1 — Havendo necessidade de assegurar o bom funcionamento da referida estrutura flexível ali criada, e porque no presente momento o lugar se encontra vago, nomeio, por urgente conveniência de serviço e em regime de substituição, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, para chefiar a Divisão de Gestão, Planeamento e Relações Internacionais (DIGESPRI) a licenciada Maria Manuela de Negreiros Campinas.

2 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

18 de Maio de 2005. — A Directora-Geral, *Ana Cristina Carvalho Paulo*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Acordo n.º 68/2005. — *Rede de bibliotecas escolares — adenda ao acordo de cooperação com a Câmara Municipal da Póvoa de Varzim.* — O Ministério da Educação, através da Direcção Regional de Educação do Norte, representada pelo seu director, Lino Ferreira, e o município da Póvoa de Varzim, através da Câmara Municipal, representada pelo seu presidente, José Macedo Vieira, acordam, em aditamento ao acordo n.º 49/2005, de 21 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 21 de Fevereiro de 2005, alargar a rede de bibliotecas escolares de incidência concelhia às seguintes escolas:

Escolas EB1 Aldeia Nova n.º 1 e EB1 Aldeia Nova n.º 3 — representadas por Paula Alexandra Almeida Duarte Silva Santos Cardoso (presidente do conselho executivo do Agrupamento).

À cláusula 6.ª serão, portanto, acrescentadas, com os mesmos pressupostos, as respectivas escolas com os montantes que seguidamente se referem:

(Em euros)		
Escola	Equipamento/mobiliário	Fundo documental
EB1 Aldeia Nova n.º 1	7 000	7 000
EB1 Aldeia Nova n.º 3	7 000	7 000

Estes montantes serão transferidos pelo Ministério da Educação para reforço do orçamento das Escolas.

22 de Março de 2005. — Pelas Escolas EB1 Aldeia Nova n.º 1 e EB1 Aldeia Nova n.º 3, *Paula Alexandra Almeida Duarte Silva Santos Cardoso.* — Pela Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, o Presidente, *José Macedo Vieira.* — Pela Direcção Regional de Educação do Norte, o Director, *Lino Ferreira.*

Homologo.

Pela Ministra da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*, Secretário de Estado Adjunto e da Educação.

Escola Secundária/3 de Felgueiras

Aviso n.º 5645/2005 (2.ª série). — Para dar cumprimento à circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, de acordo com o estatuído no n.º 1 do artigo 132.º do ECD, e sem prejuízo do determinado no n.º 4 do artigo 104.º do mesmo diploma, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente desta Escola Secundária/3 com referência a 31 de Agosto de 2004.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

15 de Setembro de 2004. — Pelo Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível.*)